



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

Aos 20 dias do mês de novembro de 2019, reuniu, pelas catorze horas, a Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, na sala dois do Palácio de S. Bento, na presença dos Senhores Deputados constantes da folha de presenças que faz parte integrante desta ata, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 – Apreciação do Regulamento da Comissão;
- 2 - Apreciação do Plano de Atividades da Comissão relativo à 1.ª Sessão legislativa;
- 3 – Expediente;
- 4 – Diversos.

O **Senhor Presidente, Deputado Jorge Lacão (PS)** deu início aos trabalhos, colocando uma questão prévia relativa à publicidade dos trabalhos. Dando conta de que a questão da publicidade das reuniões da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados (CTED) já era do domínio público e que alguns senhores deputados já tinham tecido considerações sobre o argumento, perguntou aos Senhores Deputados presentes se teriam alguma objeção a que os trabalhos da reunião fossem abertos à comunicação social. Não havendo objeções deu início aos trabalhos, colocando em apreciação o projeto de Regulamento da Comissão, previamente distribuído, solicitando aos Senhores Deputados que dada a curta duração da reunião se pronunciassem apenas na generalidade sem entrar em análises de pormenor, ficando essa discussão na especialidade para uma reunião posterior.

Deu de seguida a palavra ao Senhor Deputado **André Coelho Lima (PSD)**, o qual teceu umas breves considerações sobre o projeto de regulamento, nomeadamente as questões das competências da Comissão, previstas no n.º 5 do artigo 3.º e o carácter público das reuniões, previsto no artigo 22.º do mesmo. Quanto à questão das competências da Comissão considerou ser mais avisado esperar pelo resultado da Conferência de Presidentes das Comissões em que vierem a ser definidas as competências das comissões parlamentares. Ressalvou que o n.º 5 do artigo 3.º do projeto de regulamento previa a atribuição de competência em matéria legislativa à Comissão e salientou ainda os artigos 17.º, 18.º e 27.º quanto ao mesmo objeto, observando que seria mais curial que o regulamento da Comissão fosse aprovado após a realização da Conferência de Presidentes.

Depois referiu-se à proposta de alteração do GP PAN, de eliminação dos n.os 2 e 3 do artigo 22.º do projeto, fazendo notar que havia uma questão jurídica à partida, e que a



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

proposta contrariava a previsão do n.º 2 do artigo 110.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).

O **Senhor Presidente** antes de dar a palavra ao próximo Deputado inscrito, disse que iria fazer uma observação, se a comissão não visse inconveniente, e que aproveitaria para assim fazer sempre que visse que poderia ser útil, sem com isso coartar os Senhores Deputados usarem da palavra. Observou então, no que às competências da Comissão dizia respeito que havendo eventuais matérias legislativas que recaíssem sobre o objeto desta Comissão não faria sentido que as iniciativas legislativas fossem distribuídas a outras comissões. Deu como exemplo, ainda antes de as competências das comissões estarem definidas, que a Mesa da AR já tinha distribuído os projetos de lei relativos ao Lobbying à 1.ª Comissão (CACDLG) e em conexão a esta comissão, 14.ª CTED.

O Senhor Deputado **André Coelho Lima (PSD)** fez uma breve interpelação para dizer que não discordando do entendimento do Senhor Presidente preferiria que as competências fossem definidas posteriormente. Ao que o **Senhor Presidente** observou que todas as comissões estavam neste momento a discutir os seus projetos de regulamento.

Usou a seguir da palavra, o Senhor Deputado **Pedro Delgado Alves (PS)** começando por se referir ao facto de quando existiu uma Comissão de Ética, como comissão permanente e sem outras atribuições, até 2009, que a mesma tinha competência em matéria legislativa nomeadamente no que ao Estatuto dos Deputados dizia respeito. Para além das matérias em conexão com outras comissões, nomeadamente a de Assuntos Constitucionais.

Por outro lado, desvalorizou o facto de haver uma previsão expressa nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do projeto de regulamento para além da previsão legal que consta do Regimento (RAR) quanto ao carácter reservado de algumas reuniões nas quais haja necessidade de deliberar e apreciar matérias que afastem a publicidade das reuniões e referiu a esse propósito questões atinentes à proteção de dados (RGPD) e ao segredo de justiça em processos de levantamento de imunidades parlamentares.

O Senhor Deputado **André Silva (PAN)** pronunciou-se, a seguir, para dizer que exceto o artigo 22.º, as restantes previsões do projeto de regulamento não lhe ofereciam reservas. Disse ainda que para o PAN as reuniões da comissão devem em princípio ser públicas, que todos os assuntos devem ser públicos, ressalvando porém as devidas exceções. Leu o n.º 2 do artigo 110.º do RAR e fez a sua interpretação do mesmo, dizendo que o n.º 2 do artigo 22.º do projeto de regulamento ia além da previsão do RAR. Para casos em que lei

Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

obrigue a tal, como no caso da proteção de dados pessoais e de segredo de justiça, então aí sim reunir-se-ia à porta fechada. Terminou ressaltando que a norma tal como está proposta favorece as críticas que têm sido feitas ao funcionamento das anteriores comissões de Ética e a precedente Subcomissão de Ética.

A seguir usou da palavra, o Senhor Deputado **José Manuel Pureza (BE)** para fazer as seguintes observações. A primeira para recordar que o BE em reunião da Mesa e Coordenadores já se tinha expressado que o Regulamento da Comissão deveria ser inequívoco quanto à regra da publicidade das reuniões e que era claro que haverá assuntos que merecerão a devida reserva, restringindo as devidas exceções a essa regra. Sublinhou que de acordo com o princípio do bom senso, que deve vigorar, uma reunião de uma Comissão de Transparência não pode decorrer à “porta fechada”.

A seguir observou que do artigo 26.º do projeto não consta, certamente por lapso, que as atas das reuniões devem ser de acesso público.

Por fim, referiu-se ao ponto 8 do Anexo – Regras e Procedimentos – dizendo que o BE reitera a proposta informal de que a indicação de relator dos pareceres sobre incompatibilidades e levantamento de imunidade deve recair sobre um Deputado de grupo parlamentar diferente daquele a que pertence o Deputado visado no processo.

Usou, de seguida, da palavra o Senhor Deputado **João Oliveira (PCP)**, começando por se referir à questão da definição das competências da Comissão, dizendo que seria prudente esperar pela definição das mesmas em Conferência de Presidentes. Trata-se de matérias já afluídas em reunião de Mesa e Coordenadores e que já estão identificadas aquelas em que poderá haver sobreposição de competências entre comissões.

Referiu-se depois à questão da publicidade das reuniões, dizendo que o PAN admite as reuniões reservadas mas não quer que seja o regulamento a decidir, pelo que nesse caso a decisão seria a que consta do RAR. Questionou o sentido da proposta do PAN. Em seu entender os n.os 2 e 3 do artigo 22.º do projeto de regulamento vêm aplicar a artigo 110.º do RAR. Disse ainda que a sujeição ao dever de reserva é mais do que fazer reuniões à porta fechada. Deu como exemplos os pareceres que se terão de elaborar sobre levantamento de imunidade em que a Comissão poderá ter que apreciar elementos dos processos que constituem matéria sob segredo de justiça.

A seguir usou da palavra, o Senhor Deputado **João Pinho de Almeida (CDS-PP)** para dizer que entendia não fazer sentido que houvesse da parte de cada comissão uma autodefinição de competências, pelo que se deveriam evitar conflitos com outras. Salientou que sendo esta uma nova comissão que se deveria esperar pelo debate sobre as



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

competências das comissões em Conferência de Presidentes. Fez apelo ao que o Senhor Deputado Pedro Delgado Alves referiu relativamente sobre as antigas comissões de Ética e de Regimento e Mandatos.

Relativamente à questão da publicidade das reuniões entendeu que proposta de alteração do PAN não fazia sentido. O n.º 2 do artigo 22.º do projeto de regulamento restringe o âmbito do RAR. Quanto ao n.º 3 poderá estudar-se uma redação diferente. Concluiu dizendo que eliminar os n.os 2 e 3 como propõe o PAN poderia ser contraproducente.

Usou, de seguida, da palavra a Senhora Deputada **Isabel Oneto (PS)** começando por afirmar que quanto às competências legislativas da Comissão até se poderá esperar, mas que, como disse o Senhor Presidente, nada impede uma aprovação genérica do regulamento com salvaguarda destas matérias das atribuições e competências.

Quanto ao princípio da publicidade entende que o mesmo não é colocado em causa com o projeto de regulamento, realçando que a transparência é relativa ao exercício da função de Deputado, não da própria comissão. Considerou ser positivo o funcionamento quanto mais transparente possível tanto desta comissão como de qualquer outra. Sublinhou no entanto que pela delicadeza de alguns assuntos a comissão terá sempre que se pronunciar de forma reservada e que não vê problema nenhum em que se definam já algumas regras.

O Senhor Deputado **André Silva (PAN)** pronunciou-se, a seguir, dizendo que o PAN queria que o exercício do mandato de deputado seja transparente e que tal começava pela transparência das reuniões da CTED. Realçou que em seu entender os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do projeto não aplicavam o RAR, mas que o restringiam; que se estava a regulamentar a total arbitrariedade sobre qualquer assunto. Deixou no ar a pergunta de como é que se poderia concretizar o n.º 2 do artigo 110.º do RAR com os n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º, aventando a hipótese de determinados assuntos serem discutidos em reunião de Mesa e Coordenadores.

O **Senhor Presidente** antes de dar a palavra ao orador seguinte aproveitou para recordar aos Senhores Deputados que se estava ainda e só na apreciação na generalidade.

O Senhor Deputado **Pedro Delgado Alves (PS)** começou por dizer que neste assunto “não era necessário inventar a roda”. Perguntou ao Senhor Deputado André Silva se tinha levantado a questão da publicidade dos trabalhos nas outras 13 comissões onde o PAN tem assento, nas quais os respetivos regulamentos também contêm a previsão da reunião sob forma reserva quando necessário. Sublinhou depois que a confidencialidade e a reserva de certos assuntos do Estatuto dos Deputados é que levavam a que a Mesa da AR



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

delegasse numa comissão específica a apreciação destas matérias e não o Plenário da Assembleia. A solução não pode ser a de apreciar em reunião de Mesa e Coordenadores, mas sim no Plenário da Comissão sob forma reservada.

O Senhor Deputado **André Coelho Lima (PSD)** salientou o facto de que o desconhecimento não aproveita a ninguém e que lhe parecia que não se estava a apreciar o regulamento da comissão mas sim a fazer política para o exterior. Que não se podia transformar a Comissão de Transparência na Comissão da Arbitrariedade. Criticou a proposta do PAN de discutir estas matérias em reunião de Mesa e Coordenadores, o que seria, isso sim, sinal da maior opacidade.

O **Senhor Presidente** disse então que concordava que se deixasse para um momento posterior a definição das competências da comissão, mas recordou que as competências da CTED estão definidas na lei que aprovou as últimas alterações ao Estatuto dos Deputados e realçou que esta comissão não pode abdicar das mesmas.

Quanto à questão da publicidade sublinhou o que já vários deputados indiciaram, isto é, que as reuniões da Mesa e Coordenadores não têm poder deliberativo. Essa não pode ser a solução. Por isso, há princípios de reserva que têm de ser regulamentados. Que nesta questão não havia qualquer propósito de ocultação, mas sim de dignificação dos trabalhos da CTED.

De seguida questionou os Senhores Deputados se desejavam proceder a uma votação na generalidade do projeto de regulamento, tendo sido, no entanto, adiada essa votação.

Relativamente ao ponto 2 da Ordem de Trabalhos (OD), o Senhor Presidente anunciou que a sua apreciação ficava adiada para a próxima reunião.

No ponto 3 da OD o Senhor Presidente deu conta que tinham baixado para apreciação em conexão com a 1.ª Comissão (competente) duas iniciativas legislativas sobre a regulamentação do Lobbying. Pediu autorização à Comissão para se fazer a sua distribuição e indicação de relatores dos pareceres em reunião de Mesa e Coordenadores, o que foi aceite.

Por fim, o Senhor Presidente deu conta da necessidade de aprovar um parecer de suspensão de mandato e substituição de Deputado, nos termos legais, e que o mesmo teria de ser votado no início da reunião plenária de hoje.



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

Foi aprovado por unanimidade o Parecer n.º 1 CTED/2019 relativo à suspensão e substituição de Deputado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, alínea b) do n.º 2 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Estatuto dos Deputados:

Duarte Filipe Batista de Matos Marques (Círculo Eleitoral de Santarém), por **Sónia Patrícia Silva Ferreira Quintino** (Círculo Eleitoral de Santarém), pelo período de **18 de novembro de 2019 a 6 de dezembro de 2019, inclusive.**

O Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, pedindo aos membros da Mesa e aos Senhores Deputados Coordenadores que ficassem mais uns momentos para decidir a data da próxima reunião de Mesa e Coordenadores (Mesa) para apreciação de expediente.

Ficou agendada uma próxima reunião da Comissão para o dia 26 de novembro pelas 14 horas e uma reunião de Mesa para a próxima sexta-feira, dia 22, pelas 09 horas.

A reunião foi encerrada às 15:00 horas, dela se tendo lavrado a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada.

Palácio de São Bento, 20 de novembro de 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Jorge Lacão)



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.ª SL

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Bacelar De Vasconcelos (PS)

Constança Urbano De Sousa (PS)

Filipe Neto Brandão (PS)

Francisco Pereira Oliveira (PS)

Isabel Oneto (PS)

Jorge Lação (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

André Coelho Lima (PSD)

Artur Soveral Andrade (PSD)

Catarina Rocha Ferreira (PSD)

Mónica Quintela (PSD)

Paulo Rios De Oliveira (PSD)

Sara Madruga Da Costa (PSD)

José Manuel Pureza (BE)

João Oliveira (PCP)

João Pinho De Almeida (CDS-PP)

André Silva (PAN)

Eurídice Pereira (PS)

Eduardo Teixeira (PSD)

José Cancela Moura (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Sofia Matos (PSD)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:



Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados

ATA NÚMERO 3/XIV/1.^a SL

José Magalhães (PS)

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Fernando Anastácio (PS)

João Paulo Correia (PS)

Adão Silva (PSD)

Hugo Patrício Oliveira (PSD)

Pedro Filipe Soares (BE)